



MARTINEZ & GOULART
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Rio de Janeiro, 02 de março de 2022.

Martinez & Goulart Advocacia e Consultoria Jurídica

CNPJ: 44.320.939/0001-09

Ref: Revisão da Vida Toda

A revisão da vida toda é uma ação judicial na qual aposentados pedem que todas as suas contribuições ao INSS, inclusive as realizadas antes da criação do real, em 1994, sejam consideradas no cálculo da média salarial para aumentar a renda previdenciária. A correção pode render atrasados e mais de R\$ 100 mil.

O STF (Supremo Tribunal Federal) formou maioria, para garantir que os aposentados do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) conquistem, na Justiça, o direito à revisão da vida toda. O tema 1.102, que tem repercussão geral, recebeu seis votos favoráveis e cinco contrários. O entendimento dos ministros será aplicado em todos os processos do tipo no país.

"O segurado que implementou as condições para o benefício previdenciário após a vigência da lei 9.876, de 26/11/1999, e antes da vigência das novas regras constitucionais, introduzidas pela EC em 103 /2019, que tornou a regra transitória definitiva, tem o direito de optar pela regra definitiva, acaso esta lhe seja mais favorável", diz o voto do ministro.

A inclusão de todos os salários na aposentadoria passou a ser pedida na Justiça para tentar corrigir uma distorção criada pela reforma da Previdência de 1999. Na época, a regra de transição aplicada aos segurados do INSS criou duas fórmulas para apuração da média salarial utilizada no cálculo dos benefícios da Previdência.

Pelas normas, quem já era segurado do INSS até 26 de novembro de 1999 teria sua média salarial calculada sobre as 80% maiores contribuições realizadas a partir de julho de 1994. Já para os trabalhadores que iniciassem suas contribuições a partir de 27 de novembro de 1999, a regra permanente estabeleceu que a média salarial seria calculada com todos os salários de benefício.

A nova norma prejudicou os segurados que tinham muitas contribuições pagas em valores maiores ao INSS antes da implantação do Plano Real. Ao conseguir o direito de se aposentar nas regras de transição, o trabalhador teve seu benefício reduzido, por ter sido impedido de somar os salários maiores de antes de julho de 1994.

Bianca Goulart
OAB/RJ 151.534

(21) 2721-5718
(21) 99184-5292

Beatriz Martinez
OAB/RJ 87.554

(21) 2721-5718
(21) 99992-2232



CONFIRA QUEM TEM DIREITO À REVISÃO DA VIDA TODA

Com a decisão, ações que estavam paradas na Justiça vão voltar a andar. No entanto, a revisão não é uma tese que vale a pena em todos os casos de trabalhadores que tinham contribuições ao INSS antes de julho de 1994.

Tem direito à revisão o segurado que se aposentou nos últimos dez anos, desde que seja antes da reforma da Previdência, instituída pela emenda 103, em 13 de novembro de 2019. É preciso, ainda, que o benefício tenha sido concedido com base nas regras da lei 9.876, de 1999.

A correção compensa, no entanto, para quem tinha altos salários antes do início do Plano Real. Trabalhadores que ganhavam menos não terão vantagem. Se incluírem as remunerações antigas, de baixo valor, poderão diminuir a aposentadoria que ganham hoje.

CONFIRA QUAIS SÃO OS BENEFÍCIOS QUE VOCÊ ESTÁ RECEBENDO PARA SOLICITAR A REVISÃO DA VIDA TODA:

- Aposentadoria por Tempo de Contribuição
- Aposentadoria por Idade
- Aposentadoria Especial
- Aposentadoria da Pessoa com Deficiência
- Aposentadoria por Invalidez
- Pensão por Morte
- Auxílio-Doença.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- CNIS — Cadastro Nacional de Informações Sociais (retirado pelo Meu INSS);
- Carta de concessão (retirado pelo Meu INSS);
- em alguns casos será necessário o processo administrativo de concessão do benefício (retirado pelo Meu INSS);
- Processo judicial de concessão do benefício (ou o número do seu processo, caso possua);
- Carteiras de trabalho;
- Carnês de contribuição, entre outros.



MARTINEZ & GOULART
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

O jurídico do SINDFOGO está à disposição para ingressar com a medida judicial em favor dos seus associados.

Ressalta-se que para ingressar com a ação, basta entrar em contato conosco ou vir a Instituição para solicitar amparo jurídico.

Sendo assim, o SINDFOGO fica à disposição para prestar quaisquer informações.

Atenciosamente,

Bianca V. Silveira Goulart

OAB/RJ 151.534

Bianca Goulart
OAB/RJ 151.534

(21) 2721-5718
(21) 99184-5292

Beatriz Martinez
OAB/RJ 87.554

(21) 2721-5718
(21) 99992-2232